



## GRUPOS DE REPRESENTATIVOS - GR

### Direito Tributário

TEMA	PROCESSOS PARADIGMAS	TÍTULO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DELIMITAÇÃO DA SUSPENSÃO
12	0045417-78.2011.8.24.0023 0000266-94.2013.8.24.003 0003625-37.2012.8.24.0015 0006806-89.2011.8.24.0012 4013951-39.2018.8.24.0900	Se o creditamento de ICMS incidente sobre a aquisição de produtos intermediários empregados no processo produtivo, na vigência da Lei Complementar nº 87/96, depende ou não da comprovação de seu consumo imediato e integral, além da integração física ao produto final.	Recurso Especial em que se discute a possibilidade de creditamento de ICMS de aquisição de produtos intermediários, a depender ou não de sua integração física ao produto final e ao seu consumo imediato e integral durante o processo produtivo, sob a luz das regras e hipóteses de creditamento previstas nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 87/96.	Aguardando pronunciamento do STJ	"com fundamento nos arts. 982, I e §5º, 987 e 1.036, § 1º, parte final, do Código de Processo Civil, e no art. 256, caput, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, determino a manutenção da suspensão de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre idêntica questão de direito (...), em tramitação no primeiro grau de jurisdição deste Estado e neste Tribunal de Justiça de Santa Catarina, inclusive os demais recursos em trâmite nesta 2ª Vice-Presidência, até ulterior deliberação do Superior Tribunal de Justiça. Convém ressaltar que a presente decisão não impossibilita a apreciação de pedidos de concessão de tutela provisória de urgência ou de evidência".